



## Ofício 1.180/2026

Código: 108.817.728.136.017.211

De: **Bruno Peres Fonseca** Setor: **GAB - PGM - Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **8- 1.180/2026**

Para: **SMA - ADM - Núcleo Administrativo** AC: **Mauricio Gonzaga Gonçalves**

Assunto: **Mensagem Executiva nº 025.2026**

Canguçu/RS, 30 de Março de 2026

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial, com fundamento em superávit financeiro, para aquisição de materiais e equipamentos para utilização do Corpo de Bombeiros de Canguçu.

É o breve relato

O crédito adicional, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.320/64, destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo sua abertura condicionada à autorização legislativa e à indicação dos recursos correspondentes, conforme art. 167, V, da Constituição Federal e art. 43 da referida lei.

No caso em análise, o projeto atende aos requisitos legais, uma vez que prevê autorização legislativa expressa e indica como fonte de custeio o superávit financeiro ocorrido no ano de 2025.

A iniciativa é legítima, por se tratar de matéria orçamentária, de competência do Poder Executivo.

Diante do exposto, o parecer é favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

—  
**Bruno Peres Fonseca**  
*Procurador Geral*